



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

Publicado no Placar da
Câmara Municipal de Aporé
no dia 10/03/17

Diretor

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Aporé-GO, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios já apreciou os Balanços Gerais relativos aos anos de 2011, 2013, 2014 e 2015;

considerando que os referidos Balanços já encontram-se na sede da Câmara Municipal;

considerando que por conta da referida apreciação, consta dos referidos Balanços os competentes pareceres prévio da lavra do TCM;

considerando que as respectivas decisões constantes dos referidos Balanços já transitaram em julgado;

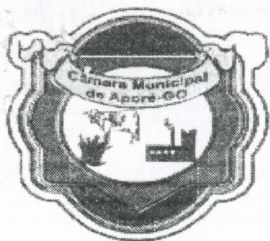
considerando, que por força das disposições do artigo 171 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, esta presidência já determinou a publicação do teor dos referidos pareceres prévio no *placard* da Câmara Municipal e em jornal de circulação regional,

DETERMINA:

que sejam encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, na presente data, os Balanços Gerais relativos aos anos de 2011, 2013, 2014 e 2015, onde deverão permanecer por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer do povo, conforme determina o inciso II do artigo 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

que seja publicado no *placard* da Câmara Municipal, em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico desta Casa de Leis, que os Balanços Gerais relativos aos anos de 2011, 2013, 2014 e 2015 encontram-se junto à Comissão de Finanças e Orçamento, pelo lapso temporal de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer do povo;

José Dantas



Câmara Municipal de Apore

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

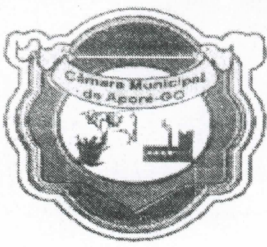
que seja oficiado os Ex-Prefeitos Antônio Melhado Sobrinho e Hailton Gomes da Pena, dando-lhes notícias do retorno dos referidos balanços, com especificação de quais cada um deles tem interesse direto, informando-lhes ainda, que estes encontram-se às disposições deles para análise, e que serão julgados pela Câmara Municipal depois de 60 (sessenta) dias, contados do encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento;

que terminado o prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão de Finanças e Orçamento deverá emitir parecer em cada um dos referidos Balanços, sendo que em todos eles deverá levar em consideração, além das contas, eventuais questões suscitadas pelo povo, pelos vereadores e pelos respectivos ex-prefeitos;

que a Comissão de Finanças e Orçamento conclua seus trabalhos com a apresentação do competente decreto legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas, sendo um para cada Balanço.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ DONIZETE RAMALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Aporé-GO, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios já apreciou os Balanços Gerais relativos aos anos de 2011, 2013, 2014 e 2015;

considerando que os referidos Balanços já encontram-se na sede da Câmara Municipal;

considerando que por conta da referida apreciação, consta dos referidos Balanços os competentes pareceres prévio da lavra do TCM;

considerando que as respectivas decisões constantes dos referidos Balanços já transitaram em julgado;

considerando, por derradeiro, que o artigo 171 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal determina à presidência que se publique o teor dos referidos pareceres prévio no *placard* da Câmara Municipal e em jornal de circulação regional,

DETERMINA:

Que sejam publicados no *placard* da Câmara Municipal e em jornal de circulação regional os pareceres prévios, emitidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, relativos aos Balanços Gerais dos seguintes anos:

Ano de 2011 - pela aprovação das contas;

Ano de 2013 - pela aprovação das contas;

Ano de 2014 - pela aprovação das contas;

Ano de 2015 - pela aprovação das contas.

Publicado no Placar da
Câmara Municipal de Aporé
no dia 10/03/17

Diretor

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 10 dias do mês de março de 2017

JOSÉ DONIZETE RAMALHO

PRESIDENTE